



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa, que forneça Kits de Higiene (às crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade social) e Leite em Pó (crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos) que encontram-se em extrema necessidade. Conforme Emenda Orçamentária nº 41, Projeto de Lei nº 48/2023.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação	Valor unitário	Valor total
1	107	Unidade/kit	Kits de Higiene, contendo: (01 shampoo 325 ml neutro, 02 sabonetes 90g, 02 desodorantes roll on neutro de 50ml, 01 escova de dentes, creme dental de 90g, fio dental de 40m.)	R\$43,34	R\$4.637,38
2	60	Unidade/Pacote	Pacotes de Absorventes com Abas, contendo 16 unidades cada	R\$05,99	R\$359,40
3	297	Unidade	Unidades de Leite em Pó Integral Instantâneo de 400g cada	R\$16,80	R\$4.989,60

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período conforme descrito em na lei 14.133/21.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de materiais de consumo (Lei n.º 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O intuito do fornecimento destes materiais de consumo – Kits de Higiene e Leite em Pó – é fazer com que se valha o Direito Social Constitucional garantidor da assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Assistência Social

desamparados, o qual, representa e assegura ao cidadão brasileiro, o mínimo, para uma vida digna, conforme redação expressa do artigo 6º da Constituição Federal de 1988:

"Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da constituição."

Acordante disposição supramencionada, torna-se inegável a aquisição destes matérias (Kits de Higiene e Leite em Pó), vez que, é direcionado para crianças e adolescentes munícipes de Itaara, classe ainda mais frágil, no que se refere às necessidades físicas e desenvolvimento infantil.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Os produtos disponibilizados pelas empresas ganhadoras são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas à verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

O critério de menor preço é presidida a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo foi juntando ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão, verificou-se, tratar de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual está composto por três propostas validas, conforme segue em anexo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será de 05 (cinco) dias o prazo para a chegada dos Kits de Higiene e Absorventes, no Centro De Referência Assistência Social – CRAS (Travessa Jobim, 811 – Centro – Itaara/ RS CEP: 97185-000), e para o Leite em Pó, o Gestor do Contrato ficará responsável pela retirada na empresa ganhadora da Licitação (menor preço).

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Contratação de empresa, que forneça Kits de Higiene (às crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade social) e Leite em Pó (crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos) que encontram-se em extrema necessidade.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO e LOCAL:

Será de 05 (cinco) dias o prazo para a chegada dos Kits de Higiene e Absorventes, no Centro De Referência Assistência Social – CRAS (Travessa Jobim, 811 – Centro – Itaara/ RS CEP: 97185-000), e para o Leite em Pó, o Gestor do Contrato ficará responsável pela retirada na empresa ganhadora da Licitação (menor preço).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Assistência Social

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- b) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- c) A análise e conferência do produto e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) O **produto deve estar** em perfeito **estado**, com a embalagem original e todas as etiquetas;
- b) Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

O prazo de garantia dos Kits de Higiene, dos absorventes e do leite em pó, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, **7 (sete) dias**, a contar do recebimento definitivo. Durante o período da garantia, a contratada obrigará-se a efetuar, sem ônus para a Secretaria de Assistência Social, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Assinado por: DA SILVA CLARO, ROBERTO FERREIRA DE MELLO, LAURA DE MELLO, ROSA MARIA DE MELLO, VANESSA ANDRADE, VANDRO DE CHRISTO POZZOBONATO, para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/7A17-4F5C-5771-FF58>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Assistência Social

13.5. A responsável pela fiscalização do contrato será da Servidora Fiscal Técnico do Contrato, a Servidora Ana Laura e Mello Santos, Assistente Social, Matrícula 1428-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaara-RS.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita, em 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, com verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Assistência Social

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Assistência Social

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 17.1.1. Retardarem a execução do pregão;
 - 17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE Itaara/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim, exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e terem sua aplicação por analogia, desde que de acordo com os termos da lei.
- 17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.
- 18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta de pessoa física.
- 18.3. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaara/ RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em 05 (cinco) dias úteis do protocolo da Nota Fiscal, com o devido aceite e ateste do Secretário de Município de Assistência Social e do Fiscal do contrato.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 20.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, será através de processo licitatório.
- 20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Contratos e Licitações.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Assistência Social

- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Não necessitará apresentação de atestado de capacidade técnica.

22.2 VISTORIA

Não será necessário a vistoria obrigatória.

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

Não será exigido documentação oficial do fabricante.

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021.

22.5 AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Descrição	MB Farmácias	LH Farmácias	São João	Licitacon	Média	Menor valor
1	107	Kits de Higiene, contendo: (01 shampoo 325 ml neutro, 02 sabonetes 90g, 02 desodorantes roll on neutro de 50ml, 01 escova de dentes, creme dental de 90g, fio dental de 40m.)	R\$ 43,34	R\$ 69,00	R\$ 38,91	R\$ 71,11	R\$ 55,59	R\$ 43,34
2	60	Pacotes de Absorventes com Abas, contendo 16 unidades cada	R\$ 5,99	R\$12,00	R\$8,49	R\$6,99	R\$ 8,37	R\$ 5,99

Item	Quant.	Descrição	Vicente	Freitas	PGL	Licitacon	Média	Menor valor
1	250	Leite em pó instantâneo 400 g	R\$ 16,80	17,99	18,99	19,99	R\$ 18,44	R\$ 16,80

Assinatura por 5 pessoas: VANESSA MARIA DA SILVA CLARO, ROBERTA FERREIRA BACHINSKI, IVANDRO DE CHRISTO POZZOBON, ANA LAURA DE MELLO SANTOS e ANA LUIZ DE MELLO SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Assistência Social

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria de Município de Assistência Social

Unidade: 09.03 - Plantão Social

Atividade: 1.043 Auxílio Alimentação - Cestas Básicas e Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem de Distribuição Gratuita (540)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.05 Mercadorias para Doação - Desdobramento da Despesa (979)

Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Entrega: Os produtos serão entregues conforme os dias previamente definidos pelo contratante ou pelo Secretário de Assistência Social, se aplicável.